Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

OBJETO: A contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11 de março 2022

INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**

1 - PREÂMBULO

1.1. O **Município de Santa Rita de Cássia**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO **tipo menor preço por item**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições deste ato convocatório, **às 10:00 horas, horário de Brasília-DF, do dia 11 de março de 2022**. O edital poderá ser obtido por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**, a partir da publicação deste.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo endereço eletrônico e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação A contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2022, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da programação financeira para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2007 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2013 – Gestão e manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Projeto de Atividade: 2051 – Gestão e manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%
Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação
Fonte: 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)
Fonte: 22- Transferências de Convênios - Educação

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

4.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

a) Pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas cadastradas no site da Bolsa de Licitações do Brasil – "www.bll.org.br";

b) Pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas legalmente constituídas;

c) Se Pessoa Jurídica, devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.2 – Não poderão participar do presente certame:

a) pessoas físicas e/ou jurídicas que não se cadastrarem no site da Bolsa de Licitações do Brasil – "www.bll.org.br";

a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da ou entidade governamental;

b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;

c) constituídas sob forma de consórcio;

d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada ou não na entidade promotora deste certame ou no Município de Santa Rita de Cássia (BA);

e) estrangeiras não autorizadas a operar no País; e

f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao "site" **"www.bll.org.br"**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

6 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1– Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo "site" **www.bll.org.br,** após o necessário cadastramento previsto no item 1.1 no preâmbulo, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item "a" acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;

c) **As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até a data de 11 de março de 2022 e o horário de 09:30 min, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**

d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;

e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item "c" acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;

f) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo;

g) Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública;

h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

i) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item "c" acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – As Propostas deverão ser apresentadas por item, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

7.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1."g" deste Edital;

7.3- As Propostas de Preços deverão:

a - Constar o tipo do veículo ofertado, que deverá realizar o transporte, se vencedor desta licitação;

b – Mencionar a validade da proposta;

c – Mencionar o compromisso de entregar dos serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da solicitação realizada pelo setor de compras do Município;

d – Ser anexadas no instante do cadastro no site da plataforma que será realizada o certame.

e) Deverão ser elaboradas considerando-se a trajetória total de cada linha a partir da quilometragem a ser percorrida, atendando-se para valores máximos (conforme quadro abaixo) e a quantidade de dias letivos, conforme o tipo de veículo (veículo tipo Kombi, veículo tipo "Van" e veículo tipo micro-ônibus);

f) Deverão observar o valor máximo admitido para cada tipo de veículo, conforme abaixo. Propostas contendo valores superiores aos valores máximos admitidos serão desclassificadas. Os valores máximos são os seguintes:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR QUILÔMETRO RODADO / TIPO DE VEÍCULO
1	Veículo tipo "Kombi"	R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos)
2	Veículo tipo "Van"	R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
3	Veículo tipo "Micro-Ônibus"	R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)

g) Deverão possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

h) Os licitantes deverão prever nos preços propostos todas as despesas diretas e indiretas (combustível, manutenção dos veículos, salário dos motoristas e os respectivos encargos sociais, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da Proposta de Preços.

i) O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por item.

7.4 – Somente as Propostas classificadas pela Pregoeira poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.

8.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na impressa oficial;

8.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

8.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 8.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;

8.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

I – PESSOA FÍSICA

1) Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, original e Cópia;

b) Cópia do CPF ou comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física;

c) Cópia de comprovante de endereço;

2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão da Receita Federal;

b) Certidão da Receita Estadual;

c) Certidão da Receita Municipal;

d) Certidão Trabalhista;

e) Certidão de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens;

g) Prova de regularidade junto à Justiça Eleitoral.

3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de regularidade junto ao Imposto de Renda ou Declaração da não obrigatoriedade;

b) Declaração Única, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo III do presente Edital.

4 – Qualificação Técnica

1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões com reconhecimento de Firma, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação;

a) Atestado de vistoria prévia das linhas do transporte escolar objeto desta licitação, (conforme Anexo VI).

Recomenda-se, Vistoria Prévia das linhas do Transporte Escolar, que deverá ser agendada e realizada em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas com o objetivo de que o licitante tenha conhecimento do local e das linhas onde será realizada a prestação de serviços e verifique eventuais ocorrências que possam impactar na formulação de proposta de preços. As solicitações formuladas fora deste prazo não serão consideradas. A Vistoria Prévia se justifica em face da necessidade de o licitante conhecer a realidade local para melhor elaboração das Propostas de Preços. Entretanto, o licitante que não visitar os locais das linhas do transporte escolar, deverão manifestar esta posição (Anexo VI), assumindo o risco de apresentar Propostas de Preços sem ter visitado os referidos locais, cientes de que nenhuma justificativa será aceita no futuro, para elevação dos preços em razão de não ter realizado a Vistoria Prévia.

II) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;

2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista– A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;

3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, exceto para Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa-ME e Empresa de pequeno porte-EPP, inscritas no Simples;

3 – Comprovação de Patrimônio Liquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do valor estimado da proposta do licitante, através da apresentação do Balanço Patrimonial.

d) Declaração Única, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo III do presente Edital.

e) Da Qualificação Técnica – será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões com reconhecimento de Firma, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Atestado de vistoria prévia das linhas do transporte escolar objeto desta licitação, (conforme Anexo VI).

Recomenda-se, Vistoria Prévia das linhas do Transporte Escolar, que deverá ser agendada e realizada em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas com o objetivo de que o licitante tenha conhecimento do local e das linhas onde será realizada a prestação de serviços e verifique eventuais ocorrências que possam impactar na formulação de proposta de preços. As solicitações formuladas fora deste prazo não serão consideradas. A Vistoria Prévia se justifica em face da necessidade de o licitante conhecer a realidade local para melhor elaboração das Propostas de Preços. Entretanto, o licitante que não visitar os locais das linhas do transporte escolar, deverão manifestar esta posição (Anexo VI), assumindo o risco de apresentar Propostas de Preços sem ter visitado os referidos locais, cientes de que nenhuma justificativa será aceita no futuro, para elevação dos preços em razão de não ter realizado a Vistoria Prévia.

9 – HABILITAÇÃO

9.1– Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão acessar o "site" **www.bll.org.br** e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site. Após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

10 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores, será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 8, e anexada no "site" **www.bll.org.br**.

10.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação, conforme § 3º, art. 48, Lei. 8.666/93.

11 – LANCES ELETRÔNICOS

11.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema;

11.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, conforme critérios previstos no item 7;

11.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;

11.4 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.5 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta;

11.6 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro item será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo item, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os itens licitados.

12 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

12.1 – Ocorrendo desconexão da Pregoeira, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 02 (duas) etapas distintas, conforme abaixo:

a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site "**www.bll.org.br**", observando a necessidade de cadastramento prévio (item 5 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (item 6.1 "b" deste Edital);

b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada e aprovada a Documentação de Habilitação, conforme previsto no item 10.1 acima, serão declarados os vencedores do presente certame;

14.2 – Declarados os vencedores, estes terão mais 24 horas para apresentação da nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor (Proposta de Preços Realinhada).

15 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico através do site "**www.bll.org.br**". Será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não será conhecida;

15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas através do site "**www.bll.org.br**", às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

17 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

17.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);

c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);

d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

17 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 – Após o encerramento da Sessão de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão, de forma imediata e motivada, manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do termino do prazo do recorrente;

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação do procedimento licitatório.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSSO LICITATÓRIO

18.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;

18.2 – Da Sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

19 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Quem, convocado dentro da validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

20 – CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

20.1. Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo IV.

20.2. Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

21 – OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação;

21.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

21.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;

21.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;

21.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;

21.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;

21.7 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;

21.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

21.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;

21.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;

21.12 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo IV deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;

21.13 – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma;

21.14 – A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.15 - Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.16 – Os pagamentos objeto da venda dos produtos ora licitados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

22 – CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta de Preços;
c) Anexo III - Minuta da Declaração Única;
d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
e) Anexo V - Termo de Adesão ao sistema de Pregão da BLL – Bolsa de Licitação do Brasil
f) Anexo VI – Minuta de termo de Vistoria de Linhas

Santa Rita de Cássia - BA, 21 de fevereiro de 2022.

Tuany de Vasconcelos Gomes
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
1.4. Decreto Federal nº 10.024/2019

2 – OBJETO

2.1. A contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2022

2.2. Descrição das Linhas do Transporte Escolar

POLO 01 - NÚCLEO 01 – LINHA 1

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
1	Agrovila, Pajeú até a Escola até a Escola Monte Alegre.	71	14 alunos	Matutino, vespertino	Van	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 – LINHA 2

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
2	Santo Antônio, Tanque até a Escola de Monte Alegre.	79	13 alunos	Matutino, vespertino	Van	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 – LINHA 3

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
3	Sem Terra, Entroncamento, Canabravinha até Monte Alegre	171	37 alunos	Matutino, vespertino	Van	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 – LINHA 4

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
4	Mandacaru, cadóes,assentamento arco verde até escola são josé,várzea grande	142	33 alunos	Matutino, vespertino	Micro ônibus	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 – LINHA 5

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
5	Santo Antônio, Cadoz até São José	82	12 alunos	Matutino, vespertino.	Van	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 – LINHA 6

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
6	Lagoa Grande, Lagoa, Angico, Até São José	42	10 alunos	Matutino e vespertino	Kombi	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 –
LINHA 7

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
7	Coinfra, Baixão da Taboca, Baixão da Gameleira, Baixão do Capim, Fazenda, Fazenda Pajeu até a BA 451	130	25 alunos	Matutino	Van	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 –
LINHA 8

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
8	Fazenda tapuio até a Sede	74	12 alunos	Vespertino	Van	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 –
LINHA 9

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
9	Tamarindo até Sede	117	06 alunos	Vespertino	Van	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 –
LINHA 10

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
10	Assentamento São José, Baobá até a Coinfra	60	20 alunos	Vespertino	Micro-ônibus	200

POLO 01 - NÚCLEO 01 –
LINHA 11

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
11	Coinfra, Baixão da Taboca	85	25	Vespertino	Micro-ônibus	200

Obs1.: Nas rotas estão previstos todos os deslocamentos e turnos escolares (matutino, vespertino e noturno, se houver).
Obs2.: Todas os percursos apresentados tiveram suas coordenadas geográficas, devidamente mensuradas por "Sistema de Posicionamento Global", com tecnologia de localização por satélite, com imagens conforme Ofício constante da Secretaria de Educação, constante dos autos do processo administrativo.

POLO 02 - NÚCLEO 02 –
LINHA 01

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
1	Maracujá, Goiabeira até a Sede	110	10 alunos	Vespertino	van	200

POLO 02 - NÚCLEO 02 –
LINHA 02

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
2	Araçá, Ariao, Vereda Grande, Canto do Mato Para Barreiro - Barreiro para Nova Belmonte	101	10 alunos	Matutino e Vespertino	van	200

POLO 02 - NÚCLEO 02 – LINHA 03

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
3	Assentamento Rio Preto, Laranjeira, Macacos, Três mil, quatro e quinhentos, até a Agrovila Escola José de Anchieta.	73	35 alunos	vespertino	Microônibus	200

POLO 02 - NÚCLEO 02 – LINHA 04

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
4	Sapé, Veredao, Cabaceiro, Barro Vermelho Até a Escola Afonso Arinos no Peixe de Fora	53	08 alunos	Matutino e vespertino	Van	200

POLO 02 - NÚCLEO 02 – LINHA 05

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
5	Veredao, Cabeceira do Peixe de Dentro para Escola do Peixe de Dentro - Olho D´Água para Peixe de Fora - Cabeceira do Peixe de Dentro para Peixe de Fora (Alunos 6º E 7º Ano do Ensino Médio) -	118	15 alunos	Matutino e vespertino	Van	200

	Peixe de Fora para Peixe de Dentro (Alunos 8º E 9º Ano)					

POLO 02 - NÚCLEO 02 – LINHA 06

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
6	Goiabeira, Maracuja, Caraibas de Anjo, Saquinho Até Escola na Goiabeira	68	28 alunos	Matutino	Kombi	200

POLO 02 - NÚCLEO 02 – LINHA 07

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
7	Barra da Cruz Até Peixe de Fora Escola Afonso Arino	70	05 alunos	Matutino e vespertino	Kombi	200

Obs1.: Nas rotas estão previstos todos os deslocamentos e turnos escolares (matutino, vespertino e noturno, se houver).
Obs2.: Todas os percursos apresentados tiveram suas coordenadas geográficas, devidamente mensuradas por "Sistema de Posicionamento Global", com tecnologia de localização por satélite, com imagens conforme Ofício constante da Secretaria de Educação, constante dos autos do processo administrativo.

POLO 03 - NÚCLEO 03 – LINHA 01

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
1	Água Boa, Manso, Pau de	86	28 alunos	Matutino	Van	200

	Leite Até Escola Municipal Davina Saraiva					

POLO 03 - NÚCLEO 03 – LINHA 02

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
2	Campos de Cima para Campos de Baixo Fazenda Guatambu Até a Escola.	110	76 alunos	Matutino e vespertino	Micro ônibus	200

POLO 03 - NÚCLEO 03 – LINHA 03

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
3	Morros, Faz. de Maroto, Jatobá e Quirino Até a Sede.	87	30 alunos	Vespertino	Micro ônibus	200

POLO 03 - NÚCLEO 03 – LINHA 04

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
4	Caraíbas de Melo de casa de Aécio à casa de Cidinho no Sapé Até a Escola.	125	80 alunos	Matutino e vespertino	Micro ônibus	200

POLO 03 - NÚCLEO 03 –
LINHA 05

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
5	Do Irapuá (Casa de Jurandir) para Escola Municipal de Contas	105	28 alunos	Matutino e vespertino	Kombi	200

POLO 03 - NÚCLEO 03 –
LINHA 06

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
6	Tanque de Cima, Tanque de Baixo, Buriti, Até a Escola Pedras	112	33 alunos	Matutino Vespertino	Micro ônibus	200

Obs1.: Nas rotas estão previstos todos os deslocamentos e turnos escolares (matutino, vespertino e noturno, se houver).
Obs2.: Todas os percursos apresentados tiveram suas coordenadas geográficas, devidamente mensuradas por "Sistema de Posicionamento Global", com tecnologia de localização por satélite, com imagens conforme Ofício constante da Secretaria de Educação, constante dos autos do processo administrativo.

POLO 04 - NÚCLEO 04 –
LINHA 01

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
1	Melancia, Irapuá, Cabaceiro, Bananeira até a Escola no Tanquinho	120	35 alunos	Matutino e Vespertino	Van	200

POLO 04 - NÚCLEO 04 – LINHA 02

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
2	Melancia, Vazante, Zuador, Lagoa Seca, Bananeira até a Escola no tanquinho	118	16 alunos	Matutino e Vespertino	Van	200

POLO 04 - NÚCLEO 04 – LINHA 03

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
3	Itiquira, Curral Novo, Caju Colégio da Itiquira	112	14 alunos	Matutino e Vespertino	Kombi	200

POLO 04 - NÚCLEO 04 – LINHA 04

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
4	Pedrinhas, Areia, Xique-Xique Até a Escola Américo da Cruz nas Pedras.	98	15 alunos	Matutino e Vespertino	Micro – ônibus	200

POLO 04 - NÚCLEO 04 – LINHA 05

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)

5	Boa Esperança, Mundo Novo, Colégio de Itiquira	95	14 alunos	Vespertino	Van	200

POLO 04 - NÚCLEO 04 – LINHA 06

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
6	Malhada Grande/Assentamento Capef	66	16	Matutino Vespertino	Van	200

POLO 04 - NÚCLEO 04 – LINHA 07

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
7	Campo de Cima até a Fazenda Guatambu (Colégio Municipal Vital Soares)	40	04	Matutino Vespertino	Van	200

Obs1.: Nas rotas estão previstos todos os deslocamentos e turnos escolares (matutino, vespertino e noturno, se houver).
Obs2.: Todas os percursos apresentados tiveram suas coordenadas geográficas, devidamente mensuradas por "Sistema de Posicionamento Global", com tecnologia de localização por satélite, com imagens conforme Ofício constante da Secretaria de Educação, constante dos autos do processo administrativo.

POLO 05 - NÚCLEO 05 – LINHA 01

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
1	Formigueiro, Faz. Esplanada até a escola municipal Santo Antônio no Caraibal	93	18 alunos	Vespertino	Kombi	200

POLO 05 – NÚCLEO 05 – LINHA02

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
2	Fazenda Esplanada, Baixinha, Tiradeira, Lagoa Seca, Até, Escola Municipal Santo Antônio no Caraibal.	113	10 alunos	Matutino e Vespertino	Van	200

POLO 05 - NÚCLEO 05 – LINHA 03

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
3	Riacho de Aroeira, Curimatá, Camisa e Várzea da Ema para a Escola Municipal Santo Antônio no Caraibal.	79	16 alunos	Matutino e Vespertino	Van	200

POLO 05 - NÚCLEO 05 – LINHA 04

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
4	Jacaré, Capef, Unha de Gato, Vazea Até Escola Municipal Santo Antônio	135	13 alunos	Matutino e Vespertino	Van	200

POLO 05 - NÚCLEO 05 –
LINHA 05

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
5	Pé de Serra e Umburaninha para a Escola Municipal Santo Antônio Caraibal.	62	23 alunos	Matutino e Vespertino	Van	200

POLO 05 - NÚCLEO 05 –
LINHA 06

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS (estimado)	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE DIAS LETIVOS (2022)
6	Poço Fundo, Cacimbão, Galinheiro, Barrinha, Barra Nova, Faz. Conceição, Ass. Santo Antônio, Faz. Murici, Pov. Formigueiro até a Sede	188.	32 alunos	Vespertino	Micro ônibus	200

Obs1.: Nas rotas estão previstos todos os deslocamentos e turnos escolares (matutino, vespertino e noturno, se houver).
Obs2.: Todas os percursos apresentados tiveram suas coordenadas geográficas, devidamente mensuradas por "Sistema de Posicionamento Global", com tecnologia de localização por satélite, com imagens conforme Ofício constante da Secretaria de Educação, constante dos autos do processo administrativo.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as

escolas, através de micro ônibus, vans, Kombi, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

Caberá à Divisão de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilhas.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de transito.

Os veículos deverão estar com o LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO E O IPVA em dia.

Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.

Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

É necessário informar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a prestadora do serviço que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

Os veículos tipo Micro ônibus, Vans e Kombi, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente. Deveram conter cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), dístico de identificação de veículo ESCOLAR.

Os contratados para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada e documentação dos veículos atualizados, após a licitação e antes da assinatura do contrato.

3.1. MOTIVAÇÃO

3.2. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.3. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível da contratação, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. **DA CONTRATANTE**
4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. DA CONTRATADA
5.2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com o CONTRATANTE.
5.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas da prestação de serviços;
5.2.3. Entrega de relatório mensal de todas as atividades desenvolvidas pela empresa;
5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
5.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual;
5.2.6 Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
5.2.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
5.2.8. Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
5.2.9. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

6 – SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. **Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.**

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. PERÍODO CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução do contrato será até 31/12/2022.

8. FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A prestação do serviço deverá ser prestados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após os 30 dias, depois da emissão da Nota Fiscal.

10. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
10.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a Prestação de serviço.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado Pelo Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

A N E X O I I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Trav. Prof.ª Helena Figueira, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2022, estamos apresentando proposta para A contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2022, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item (ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;

- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- a proposta terá prazo de validade de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

- observaremos o prazo de entrega de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento, exceto os produtos do lote 08 que deverão ser fabricados no dia e entregues conforme cronograma expedido pela Nutricionista do Município.

Local e data

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEICULO	QUANT. DE KM RODA PARA 200 DIAS	VALOR UNITÁRIO POR KM/ RODADO	VALOR TOTAL DO KM RODADO PARA 200 DIAS

Prazo de validade:
Prazo para prestação de serviço:
Local e data:
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo/Telefone:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

A N E X O I I I

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Travessa Professora Helena, s/n, Centro

Santa Rita de Cássia– Bahia.

A empresa _____ *(nome, CNPJ, endereço)* _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Eletrônico 001/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, tendo como objeto _____, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal);

b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia-BA;

c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;

e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) Verificou atentamente, conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. _____/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/ nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à _____, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____-SSP-_____, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____(BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____(BA), portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____ e CPF _____, conforme _____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão eletrônico nº. 001/2022, originado do Processo Administrativo nº. 057/2022, tendo como objeto A contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2022, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto A contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2022, conforme proposta de preços e linhas descritas no Anexo ao presente Contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo descrito:

LINHA	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEICULO	QUANT. DE KM RODA PARA 200 DIAS	VALOR UNITÁRIO POR KM/ RODADO	VALOR TOTAL DO KM RODADO PARA 200 DIAS

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para prestação dos serviços objeto do presente Contrato será a partir da sua assinatura até enquanto houver necessidade da prestação dos serviços ou até a total conclusão do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia(BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia(BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2007 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2013 – Gestão e manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Projeto de Atividade: 2051 – Gestão e manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%
Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação
Fonte: 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)
Fonte: 22- Transferências de Convênios - Educação

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por quilômetro efetivamente percorrido, com base no Boletim de Medição a ser apresentado no final do período, cuja quilometragem deverá ser extraída do Termo de Referência do Edital e Anexo ao presente Contrato.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

5.8 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;

5.8.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia(BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

5.8.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia(BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;

5.8.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 5.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;

5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Educação deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica

consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato á Secretaria de Educação, responsável pela execução deste Contrato;

7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Educação deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

8.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equivoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Décima – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Primeira – DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS – O Contratado manterá no local dos trabalhos um livro sob a denominação de Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

11.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes aos serviços ou fornecimentos extras;

11.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do presente Contrato deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

Cláusula Décima Segunda – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.“c” acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia(BA), _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas

1)
Nome
CPF:

2)
Nome
CPF:

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1.	Operadores	
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

1 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE VISTORIA DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Local, _____ de_____ de 2022

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

OU DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ *(nome, qualificação, endereço)* _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ *(constar nome e qualificação do representante da empresa)* _____, conforme _____ *(informar o documento onde consta o nome do representante da empresa)* _____, participante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 001/2022, tendo como a contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2022. Objeto desta licitação, conforme exigido no item 4.4 do edital de licitação, realizou a vistoria prévia nas linhas do transporte escolar e tomou conhecimento de todas as informações e detalhes pertinentes à prestação de serviços, bem como eventuais ocorrências que possam impactar a formulação de preços.

Local, ____ de _____ de 2022.

OU

A empresa _____ (nome da empresa, CNPJ, endereço) _____, participante do Processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 001/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto a contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2022, declaramos que não realizamos a Vistoria Prévia aos locais dos serviços, entretanto, conforme faculta o item 4.4 do referido Edital, assumimos o risco e, se formos vencedores desta licitação, assumiremos os serviços mesmo sem conhecer a realidade local. Estamos cientes de que, no futuro, não poderemos alegar nenhuma dificuldade pelo desconhecimento dos locais onde os serviços serão prestados.

Local, ____ de _____ de 2022.

Cordialmente,

_____
EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do representante legal